

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 1923, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1979

Autoriza despesa e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ituiutaba autorizada a participar financeiramente de um Curso de Administração e Gerência de Vendas, nesta cidade, promovido pelo CEAG-MG - Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Estado de Minas Gerais, conjuntamente com a Escola de Administração de Empresas de Ituiutaba.

Art.2º - A responsabilidade financeira autorizada no artigo 1º desta lei fica limitada à importância-teto de Cr\$-8.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Art.3º - Para ocorrer à despesa consubstanciada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite do montante ali fixado.

Art.4º - Como recurso ao crédito especial de que trata esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento municipal em vigor.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de fevereiro de 1979.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -